

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA

1. OBJETO:

Aquisição de peça para manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120K da Secretaria Municipal de Obras.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição de peça para manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120k chassis: CAT0120KJJAP04660 da secretaria municipal de obras, nesta ocasião se faz necessária a manutenção do maquinário que apresentou mal funcionamento no do sistema hidráulico. Este maquinário é utilizado na manutenção de vias públicas do município tanto urbanas como rurais. O conserto é imprescindível, considerando a necessidade do veículo em diversas demandas de atendimento da secretaria, em especial, a manutenção das estradas rurais. A inoperância prolongada do equipamento compromete significativamente a execução das atividades da Secretaria de Obras, tornando urgente a contratação especializada para o conserto do sistema hidráulico, assegurando o restabelecimento da funcionalidade da máquina com a celeridade exigida pela demanda atual.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	ORBITROL 120K ORIGINAL CATERPILLAR	1	Unidade	R\$ 11.820,00	R\$ 11.820,00

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias após a ciência da empresa referente ao empenho apresentado;
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua General Osório, n.º 75, esquina com Rua D. Pedro II, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min;
- 4.3. O fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Obras será responsável pela fiscalização dos materiais de acordo com as especificações descritas no item 3 do termo de referência;
- 4.4. Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, esta será entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixados na frente do almoxarifado central;
- 4.5. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2., a contratada deverá **descarregar** os materiais em local indicado pelo servidor responsável, sem custos adicionais para a contratante;
- 4.6. Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
 - 4.6.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
 - 4.6.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.7. Ocorrendo a rejeição dos materiais, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada;
- 4.8. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;
- 4.9. É expressamente proibida a troca ou substituição dos materiais.
- 4.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, e após aceitação do almoxarife ou fiscal de contrato.
- 5.2. A dotação será:
 - 5.2.1. Desdobrada 1922 – Material para manutenção de veículo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.** Entregar o objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto;
- 6.2.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;
- 6.3.** Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 6.4.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando ao fiscal de contratos o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.5.** Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contratos da secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.6.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 6.7.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 6.8.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.9.** A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega;
- 6.10.** A empresa contratada deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.** Conferir o fornecimento dos materiais, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
- 7.2.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso;
- 7.3.** Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contratos;
- 7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.5.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
- 7.6.** Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato ou entrega do objeto, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, semprejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 - a)** Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
 - b)** Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
 - c)** Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
 - d)** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 02 de Setembro de 2025.

Maicon Peres Vieira
Secretário Municipal de Obras